



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 24/10/2025 16:43:37.200 - PL261424  
ESB 267/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

### COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

#### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

Art. 1º O § 1º do art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

§ 1º (...)

III - a fundamentação técnica para cada ação proposta, explicitando o nexo causal esperado entre a iniciativa e a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes; e

IV - a previsão de alcance das metas em valores nominais e percentuais, considerando metas parciais e totais do respectivo plano decenal de educação." (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a racionalidade e a transparência dos planos decenais de educação, exigindo que cada ação proposta seja acompanhada de fundamentação técnica e de metas expressas de forma mensurável. Ao requerer a explicitação do nexo causal entre a iniciativa e a melhoria dos resultados de aprendizagem, busca-se fortalecer a cultura de planejamento baseada em evidências e resultados concretos, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259647502700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

A inclusão da exigência de metas nominais e percentuais, com etapas parciais e totais, contribui para o acompanhamento sistemático da execução dos planos e permite a correção de rumos ao longo do período de vigência. Essa previsão também viabiliza maior integração entre os sistemas de monitoramento e avaliação, tornando o processo decisório mais orientado por dados.

Com essas alterações, o PNE passa a oferecer diretrizes mais claras para a formulação de políticas educacionais eficazes, assegurando que os esforços públicos se concentrem naquilo que comprovadamente melhora a aprendizagem dos estudantes e que a sociedade possa acompanhar, de forma objetiva e transparente, o progresso educacional do país.

**Deputada Adriana Ventura**

**NOVO/SP**

Apresentação: 24/10/2025 16:43:37.200 - PL261424  
ESB 267/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259647502700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

